

**Aviso 01/11/2023 17:24:38**

Em relação à resposta nº 2 publicada em 11/10/2023 às 18:49:35, no Comprasnet, segue retificação encaminhada pelo Departamento de Informática da CML à empresa: "Aproveitamos a oportunidade para corrigir entendimento equivocado expressado em pedido de esclarecimentos anterior, formulado pela empresa [...]. Na ocasião, foi redigido o seguinte excerto: 'Sobre o pedido de informação sobre as garantias, a [empresa] está correta quanto à possibilidade de o proponente poder complementar a garantia do fabricante.' Ocorre que esse entendimento apresenta-se conflitante com a literalidade dos itens 6.1 e 20.1 do termo de referência – assim o entendimento acertado é no sentido de que: 'Inexiste possibilidade de o proponente completar a garantia do fabricante. No caso de o laptop ou desktop possuírem garantia inferior a 60 meses, admite-se que declaração do fabricante complemente a garantia até o prazo de 60 meses.' Destacamos que essa comprovação deve ser feita nos termos dos itens 17.12 e 17.13 supracitados, que preveem subsidiariamente a apresentação de declaração do fabricante e ressaltamos: 'sem prejuízo de possível diligência determinada pelo Pregoeiro'."

**Fechar**

**Esclarecimento 01/11/2023 17:33:49**

A Câmara Municipal de Londrina recebeu os seguintes questionamentos:\*\*\*\*\* Questionamento 1:"É solicitado no edital para os itens de desktop : '19.14. Suporte para Fixação 19.14.1. Deverá ser fornecida solução do mesmo fabricante do equipamento, devidamente comprovado por catálogo do fabricante ou declaração, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura); 19.14.2. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;` Tendo em vista que os principais fabricantes mundiais de equipamentos realizam a elaboração dos projetos para desenvolvimento de seus equipamentos fazendo a customização dos processos de fabricação de seus produtos através de terceiros em regime de ODM ou OEM entendemos que serão aceitos acessórios como Monitor, Teclado, Mouse e suporte em regime de ODM ou OEM de acordo com política adotada pelo fabricante multinacional para produção e distribuição dos equipamentos no Brasil , sento estes da mesma Marca do fabricante do equipamento ofertado e cuja comprovação será realizada através de declaração do fabricante . está correto nosso entendimento ?"\*\*\*\*\* Questionamento 2: "É solicitado no edital: `6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com atendimento na modalidade on site, em dias úteis, das 8:00 horas às 18:00 horas, para todos os componentes que os integram, incluindo peças e mão de obra. 6.1. Se o prazo de garantia padrão do fabricante do modelo ofertado for inferior a 60 (sessenta meses), poderá haver a complementação da garantia por parte do fabricante, até que se atinja prazo igual ou superior ao exigido no item anterior.` De acordo com o solicitado à cima entendemos que os produtos ofertados deverão dispor de 60 meses de garantia on-site nos termos estipulados no processo prestados exclusivamente pelo Fabricante ,sendo que no momento do aceite dos equipamentos não serão aceitos equipamentos cuja garantia junto ao fabricante seja inferior a 60 meses. Está correto nosso entendimento ?"

**Fechar**



**Resposta** 01/11/2023 17:33:49

O Departamento técnico responsável apresentou resposta nos seguintes termos:\*\*\*\*\* Resposta ao Questionamento 1: '[...] Sobre a primeira dúvida, inicialmente informamos que os processos de produção em regime de OEM e ODM culminam em periféricos originais do fabricante do computador e, por isso, são considerados abrangidos pelo termo "do mesmo fabricante do equipamento. Quanto ao monitor, informamos não há previsão expressa de que deva ser original do fabricante do desktop (19.9. do termo de referência). Contudo, ele deve resguardar a compatibilidade com o suporte para fixação, descrito no item 19.14 do termo de referência - assim, deve permitir a devida 'fixação do equipamento ao monitor cotado (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura)', destaque-se que essa adequada compatibilidade deve ser levada a efeito sem adaptações forçadas (item 19.14.2 do termo de referência). O teclado, mouse e suporte para fixação do monitor contém a especificação para que sejam aceitos apenas produtos originais do fabricante - itens 19.10.1, 19.11.1 e 19.14.1 do termo de referência, respectivamente. A comprovação desses aspectos deve ser feita conforme a regra geral, estabelecida no item 17.12 e 17.13 do termo de referência, sem prejuízo de eventual diligência instaurada pelo Pregoeiro: 17.12. O produto deve ser acompanhado de catálogo técnico, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; 17.13. Caso os catálogos técnicos do item anterior não apresentem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexadas declarações do fabricante, manuais e certificações, completando estas informações, em português. Destarte, no que concerne às verificações das especificações dos periféricos, a declaração do fabricante é instrumento comprobatório subsidiário, que deve ser utilizado pelos proponentes conforme seja necessário para complementar a documentação oficial."\*\*\*\*\* Resposta ao Questionamento 2: "Quanto à segunda pergunta, informamos que está correto o entendimento da Requerente, no sentido de interpretar o item 6.1. do termo de referência (reproduzido também no item 20.1), que prevê que é o fabricante deve chancelar a garantia de 60 meses on site - seja por já integrar a documentação oficial do fabricante caso em que esta deve ser apresentada (item 17.12 e 17.13) ou, caso não integre a documentação oficial, complementada para participação no presente certame mediante documentação emitida pelo fabricante (item 6.1)." ."

**Fechar**

**Aviso 01/11/2023 19:29:50**

Em complemento e correção à resposta à pergunta 7, publicada em 17/10/2023 às 13:52:26, O Departamento de Informática da CML apresentou a seguinte resposta:\*\*\*\*\* "Em resposta anterior a o pedido de esclarecimentos formulado pela [empresa] sobre a possibilidade de apresentar o AMD Ryzen 7 5700U para os itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico n. 13/2023, havíamos apresentado como um dos fundamentos a possibilidade de fazer upgrade de DDR4 para DDR5, mantendo o mesmo processador. Destacamos contudo, que este fundamento está equivocado, pois, em regra, os slots de DDR4 não são compatíveis com módulos DDR5. Assim, embora seja política da CML a realização de manutenções e upgrades com vistas a aumentar a vida útil dos seus equipamentos (amparado em pressupostos de economicidade, eficiência na gestão de bens públicos e pressupostos ambientais) – no caso específico dos módulos de memória dos laptops, não há viabilidade de upgrade de DDR4 para DDR5. Diante disso, aproveitamos a oportunidade da suspensão do certame para apresentar análise mais adequada do pedido de esclarecimentos formulado acerca do processador AMD Ryzen 7 5700U, em face da disposição prevista no item 18.3. do termo de referência, cuja redação é a seguinte: '18.3. Processador (marca e modelo sugerido: Intel Core i5-1245U): 18.3.1. Arquitetura x86, com suporte 64bits; 18.3.2. Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 virtuais (threads) 18.3.3. Frequência nominal utilizando tecnologia turbo de no mínimo 4.4GHz; 18.3.4. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo; 18.3.5. Deverá implementar tecnologia Turbo Frequency ou equivalente; 18.3.6. Memória cache L2 + L3 (ou Intel Smart Cache) de no mínimo 12MB; 18.3.7. Recurso de virtualização de CPU e monitoramento térmico. 18.3.8. O processador deverá ter suporte a memórias DDR5 de frequência de 4400MHz.' Destacamos que, em consulta ao site do fabricante, percebe-se que o concorrente da marca sugerida no termo de referência não atende aos itens 18.3.3. (visto que seu clock máximo é de 4.3GHz), nem o item 18.3.8. (que trata da compatibilidade com módulos DDR5). Então, a comparação direta entre o datasheet do produto e o termo de referência mostra que o processador AMD Ryzen 7 5700U não poderia ser aceito. Apesar da oportunidade em fazer adequações no termo de referência ensejada pela suspensão do certame, optou-se por manter a exigência de compatibilidade do processador com módulos DDR5, ainda que o módulo de memória efetivamente especificado seja DDR4. Conforme foi aludido na resposta anterior, a especificação de DDR5 garante a compra de processadores mais atuais, de gerações mais recentes, que tenha expectativa de permanecerem por mais tempo no mercado (o que garante facilidade na manutenção do equipamento). Ao tomar-se o termo de referência como um todo coeso, verifica-se que reiteradas vezes prima-se pela compra de equipamento seja de `geração mais recente` (17.1) e que esteja `em linha de produção` (17.2), `em linha atual de fabricação` (item 17.11), etc. A especificação de compatibilidade do processador com a tecnologia DDR5 vem apenas assegurar que todos esses preceitos sejam respeitados. No momento da elaboração do termo de referência, verificou-se que apenas laptops high-end (mais caros, com elevada capacidade computacional) é que atualmente oferecem módulos de memória DDR5. Esses equipamentos não são adequados ao uso pretendido aos laptops a serem adquiridos pelo Pregão Eletrônico n. 13/2023 – visto que encareceria desnecessariamente o produto, com elevado desperdício de capacidade computacional. Assim, com o todo o respeito devido à Daten, aos demais licitantes que tenham interesse na licitação e, em especial, aos que se dispõem a pedir esclarecimento de dúvidas, informamos que o processador AMD Ryzen 7 5700U não poderá ser aceito como componente dos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico n. 13/2023."

**Fehar**